



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.906/2017

De 08 de setembro de 2017.

DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO SETE CASAS, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA NORTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **BAIRRO SETE CASAS**, uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Norte da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

TABELA DE PONTOS					
PONTO	COORDENADAS		PONTO	COORDENADAS	
	LATITUDE	LONGITUDE		LATITUDE	LONGITUDE
P01	7° 0'28.48"S	37°16'25.00"O	P06	7° 0'52.06"S	37°15'21.06"O
P02	7° 0'29.58"S	37°15'24.39"O	P07	7° 0'58.51"S	37°15'18.73"O
P03	7° 0'35.69"S	37°15'15.35"O	P08	7° 1'7.31"S	37°15'19.34"O
P04	7° 0'37.64"S	37°15'16.97"O	P09	7° 1'5.20"S	37°15'33.66"O
P05	7° 0'42.82"S	37°15'20.77"O	P10	7° 0'36.24"S	37°16'32.10"O

Perímetro: **6.094,00** metros

Área: **1,40** km²

I - Ao NORTE: inicia no eixo do Rio Espinharas no **P01** seguindo em sentido Leste por uma distância de 1858,00m até chegar em uma porteira de uma estrada vicinal no **P02**, seguindo em sentido Sudeste por uma distância de 338,00m até chegar ao canto da Quadra 05 do Loteamento Jardim Vila Rica no **P03**. (Ao Norte limita-se com Propriedades Rurais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

II – Ao LESTE: inicia no canto da Quadra 05 do Loteamento Jardim Vila Rica no **P03**, seguindo em sentido Sudoeste por uma distância de 73,00m até chegar ao canto do Lote 02 da Quadra 52 do Loteamento Jardim Severino Martins no **P04**, seguindo em sentido Sudoeste por uma distância de 191,00m até chegar ao eixo da rua 25 do Loteamento Jardim Severino Martins no **P05**, seguindo em sentido Sul por uma distância de 281,00m até chegar ao eixo da rua 24 do Loteamento Jardim Severino Martins no **P06**, seguindo em sentido Sul por uma distância de 209,00m até chegar ao canto do lote 09 da quadra 39 do Loteamento Planalto Cicero Torres no **P07**, seguindo em sentido Sul por uma distância de 271,50m até chegar ao eixo da Rodovia BR-230 no **P08**. **(Ao Leste limita-se com Propriedades Rurais e com o Loteamento Altiplano Vista Nobre).**

III – Ao SUL: inicia no eixo da Rodovia BR-230 no **P08**, seguindo sentido Oeste pela Rodovia BR-230 por uma distância de 445,00m até chegar ao giradouro de acesso no **P09**, seguindo em sentido Oeste pela Rodovia BR-230 por uma distância de 2.078,00m até chegar no final da Ponte do Rio Espinharas na BR-230 no **P10**. **(Ao Sul limita-se com a Rodovia BR-230).**

IV – Ao OESTE: inicia no final da Ponte do Rio Espinharas na BR-230 no **P10**, seguindo em sentido Norte pelo eixo do Rio Espinharas, por uma distância de 326,00m até chegar no **P01**. **(Ao Oeste limita-se com o Rio Espinharas).**

Art. 2º - Ficam encravados dentro do Bairro Sete Casas os seguintes Loteamentos:

- I – Loteamento Wantuy da Silva Martins;**
- II – Loteamento Jardim Colonial;**
- III - As Quadras 06 a 15 do Loteamento Jardim Espinharas;**
- IV – Loteamento Jardim Vila Rica;**
- V – As Quadras 07 a 32, as Quadras 34 a 53, as Quadras 56 a 57 e as Quadras 60 a 65 do Loteamento Jardim Severino Martins.**
- VI – As Quadras 09 a 30 do Loteamento Jardim Etelvina Damasceno.**
- VII – Loteamento Jardim Floresta.**
- VIII – As Quadras 26 a 39 do Loteamento Planalto Cicero Torres.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL